



Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registros de:
() Leis
() Resoluções
() Decreto Legislativo
Sob. o nº 2.738
Em, 12 de Setembro de 2023
Secretaria Geral

LEI Nº 2.738/2023, 11 de Setembro de 2023

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 62.890,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e noventa reais).

Suplementação

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
11.001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
001.04.121.0002.2162	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas	
17530000000753	Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos (quarenta mil e seiscentos reais)	R\$ 40.600,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
17530000000753	Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos (vinte e dois mil e duzentos e noventa reais)	R\$ 22.290,00
		TOTAL R\$ 62.890,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
001.04.122.0002.2005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
17530000000753	Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos (sessenta e dois mil e oitocentos e noventa reais)	R\$ 62.890,00
		TOTAL R\$ 62.890,00





BRASNORTE

PREFEITURA

Artigo 3º- Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, aos 11 (onze) dias mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO

11 / 09 / 2023



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA